



**Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**Ofício nº.....: 098/2020/CMSSO**  
**Natureza...: Comunicação – COVID-19**  
**Serviço.....: Gabinete da Presidência**  
**Data.....: 23 de Abril de 2020**

Senhor Vereador,

Informamos-lhe o recebimento do ofício nº 007/2020/CMSSO da ilustre lavra de Vossa Excelência, onde se requer seja promovido estudo para se avaliar eventual devolução antecipada de recursos do Poder Legislativo para o Poder Executivo.

Inicialmente, destacando a importância da iniciativa, sugerimos a Vossa Excelência que, iniciativa desta ordem, seja apresentada de indicação, observando-se a forma regimental, conforme trata o Regimento Interno da Câmara Municipal, estando todo o serviço de apoio do Poder Legislativo à disposição para orientação de Vossa Excelência neste sentido.

Importante ainda esclarecer que o controle de contas da Câmara Municipal é acompanhado pela Unidade de Contabilidade diariamente, cujas receitas e despesas são administradas de forma rigorosa por essa Mesa Diretora. Sobre o propósito sugerido de antecipação da devolução de recursos temos a informar:

**01-Duodécimo.** A Câmara Municipal faz jus a um repasse de duodécimo mensal na ordem de R\$132.685,07 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), sendo estes os valores totais mensais para manutenção de todas as despesas mensais sob responsabilidade do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**02-Do Saldo Remanescente 2019.** No ano de 2019 a Câmara Municipal registrou um superávit na ordem de R\$300.619,14 (Trezentos e dezenove mil e seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos). Esse valor ficou retido na Câmara Municipal para custeio das despesas previstas para o primeiro trimestre de 2020. Conforme disposto na Constituição Federal e ofício enviado ao Poder Executivo (Doc. Anexo 01), caberia ao Município promover a dedução mensal no repasse do duodécimo na ordem de R\$25.051,60 (Vinte e cinco mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

**03-Da Dedução Ilegal de Duodécimo. Crime de Responsabilidade. Situação Financeira.** Entretanto, contrariando o disposto no inciso II do § 2º do art. 29 da Constituição Federal, o Poder Executivo, sob responsabilidade do Prefeito Municipal, não promoveu os repasses dos valores do duodécimo devidos à Câmara Municipal nos meses de Janeiro e Fevereiro, ou seja, reteve ilegalmente a quantia de R\$215.266,94 (Duzentos e quinze mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) no que fora notificado (Doc. Anexo 02). A atitude do Prefeito Municipal em não repassar nenhum centavo à Câmara nos dois primeiros meses, além de violar a autonomia e independência entre os poderes, constitui-se em crime de responsabilidade (§ 2º art. 29 da CF/88), o que será objeto de apuração perante o Tribunal de Justiça de MG em tempo oportuno. Desta forma, a atitude ilegal importou em severa alteração da programação financeira da Câmara Municipal, cujos recursos disponíveis foram integralmente direcionados para manutenção de pagamento da folha de servidores e despesas urgentes de manutenção.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

Sobre os efeitos da pandemia, o Poder Legislativo, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, não tem medido esforços para contribuir para manutenção da saúde do Povo Sebastianense ante a esta gravíssima situação.

Tanto assim que enviamos ofício ao Poder Executivo (Doc. Anexo 03) em data de 23 de Abril de 2020 onde fizemos destacar a integral disposição do Poder Legislativo em contribuir para a preservação da saúde pública, além de requisição de informações oficiais sobre o número de infectados, em tratamento e ou caso suspeitos sob verificação, sendo que, no momento, não teria registro de casos da referida patologia em tratamento.

Estamos e temos estado absolutamente comprometidos com a preservação de saúde e da vivência digna de nossos munícipes, razão pela qual esta Mesa Diretora propôs o Projeto de Lei nº 003-2020, tratando sobre a redução dos subsídios dos agentes políticos municipais para a próxima legislatura, quando teríamos a oportunidade de economizar cerca de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais). Estes valores poderiam ser integralmente destinados à manutenção da saúde e áreas preferenciais. Contudo, Vossa Excelência sabe bem que, por maioria de votos, o plenário não aprovou tal intento, frustrando investimentos que seriam muito importantes para o nosso Povo.

Ao que consta junto ao portal de transparência, o Município de São Sebastião do Oeste se encontra em situação financeira estável e equilibrada, conforme tem sido propagado pelo próprio Poder Executivo Municipal, não sendo registrada alteração do fluxo financeiro do Município ou escassez de recursos para tanto.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

Sobre a contribuição com recursos para aquisição de materiais e aplicação ao combate ao COVID-19 temos a lhe informar que, por força da Portaria nº 774/2019 (Doc. Anexo 04), o Governo Federal repassou ao Município, cujo valor já se encontra em poder da municipalidade, a quantia de R\$96.663,25 (Noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), para serem integralmente aplicados no tratamento da situação relativa ao COVID-19.

Por fim, entendemos como de suma importância o pleno engajamento do Corpo Legislativo na defesa do interesse público, na preservação das condições dignas e de saúde dos nossos munícipes. Contudo, em razão do exposto, pela retenção ilegal dos recursos do duodécimo cameral, pela suficiência de recursos orçamentários e financeiros para as ações de contenção da pandemia, bem como, pelo repasse de recursos específicos do Governo Federal em favor do Município, não há como acolhermos a sugestão de Vossa Excelência.

Cordialmente,



**Antônio Manoel Tavares Sobrinho**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Ao Ilmo. Sr.**  
**Rômulo Roncally Beirigo**  
**DD. Vereador do Município de São Sebastião do Oeste**  
**São Sebastião do Oeste-MG**